

**CONTRATO COM A EMPRESA JJR & FILHOS SA PARA EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DE CAMINHO NA CARAMUJEIRA**

**VALOR DO ATO - 85 725,96 €**

**CONTRATO O N.º 222/2022**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, [REDACTED], servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

**PRIMEIRO OUTORGANTE: -----**

**MUNICÍPIO DE LAGOA**, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º 662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio.-----

**SEGUNDO OUTORGANTE: -----**

**CONSTRUÇÕES JJR & FILHOS SA**, com sede na Rua da Capela, n.º 4 Quinta da Sardinha em Santa Catarina da Serra, concelho de Leiria, com o número de identificação fiscal e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria 502 197 714, com o capital social de 5.890.000,00 Euros e titular do alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 19612 neste ato representada por **José Pedro Pinto Soares Sodrê Borges**, titular do cartão de cidadão [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED] com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente do registo comercial apresentada. -----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

**PRIMEIRA**

Por despacho da Sra. Vereadora Ana Cristina Tiago Martins datado de 18 de novembro de 2022, o qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de Consulta Prévia, à empresa **CONSTRUÇÕES JJR & FILHOS SA., a Pavimentação de caminho na Caramujeira**, nas condições constantes da proposta apresentada. -----

## SEGUNDA

1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total de **85.725,96€** (oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco euros e noventa e seis cêntimos), acrescidos de I.V.A. à taxa legal de 6%.-----

2 - Que a empreitada em causa está sujeita à revisão de preços nos termos previstos no respetivo caderno de encargos, que também fica arquivado e na legislação em vigor sobre a matéria. -----

## TERCEIRA

Os trabalhos da obra iniciar-se-ão na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, devendo ficar concluídos e solicitada a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do início da mesma, que ocorrerá nos termos da alínea a) do n.º1 da cláusula 10<sup>a</sup> do respetivo caderno de encargos. -----

## QUARTA

Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante terão uma periodicidade mensal cujo valor será determinado pelos autos de medição elaborados com a mesma periodicidade e de acordo com o disposto na cláusula 19.<sup>a</sup> do respetivo caderno de encargos. -----

## QUINTA

Para a garantia da regular execução da empreitada, o segundo outorgante fica sujeito às multas previstas no caderno de encargos, no caso de haver violação dos prazos contratuais. -----

## SEXTA

O prazo de garantia da empreitada decorre de acordo com o estipulado na cláusula 37.<sup>a</sup> do caderno de encargos. -----

## SÉTIMA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

#### OITAVA

Os encargos resultantes deste contrato com o **número sequencial de compromisso 117985**, serão satisfeitos pelas dotações inscritas no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: 03/07 03 03 08.

#### NONA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação [REDACTED] dirigente intermédio de 3.º grau, titular do cartão de cidadão [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

#### DÉCIMA

Nos termos do nº 2, do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação não é exigível caução, mas com a vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, será deduzido em cada um dos pagamentos parciais que o segundo outorgante, o montante correspondente a 10%, nos termos do nº 3 do mesmo artigo e de acordo com o determinado na cláusula 28.ª do respetivo caderno de encargos. -----

#### DÉCIMA PRIMEIRA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciais, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

- - Certidão dos Serviços de Finanças de Leiria - 1; -----
- - Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- - Certificados de Registos Criminais da firma e dos seus representantes; -----
- - Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- - Certidão permanente do registo comercial; -----
- - Alvará de empreiteiro de obras públicas nº 19612-PUB; -----
- - Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

Para os devidos efeitos se elaborou o presente contrato em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

Lagoa, 29 de novembro de 2022

O Primeiro Outorgante

Assinado por: **Ana Cristina Tiago Martins**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2022.11.30 [REDACTED]



O Segundo Outorgante

Assinado por: **JOSÉ PEDRO PINTO SOARES SODRÉ BORGES**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2022.12.14 [REDACTED]

O Oficial Público

Assinado por: **EUNICE ALEXANDRA FREITAS DOS REIS BALTAZAR**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2022.11.30 [REDACTED]